



# Política de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Segurança Cibernética

BIRD CAPITAL LTDA  
MAIO 2026

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <u>APRESENTAÇÃO</u> .....  | 3  |
| <u>OBJETIVOS</u> .....   | 3  |
| <u>ABRANGÊNCIA</u> .....   | 3  |
| <u>PREMISSAS E DEFINIÇÕES</u> .....  | 4  |
| <u>PROGRAMA DE SEGURANÇA DA BIRD CAPITAL</u> .....   | 4  |
| <u>MONITORAMENTO E TESTES PERIÓDICOS</u> .....   | 13 |
| <u>PLANO DE RESPOSTA</u> .....   | 14 |
| <u>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</u> .....  | 15 |
| <u>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</u> .....  | 19 |
| <u>ANEXO I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA<br/>INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA</u> ..... | 20 |

## **APRESENTAÇÃO**

A Política de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Segurança Cibernética ("**Política**") da Bird Capital Ltda. ("**Bird Capital**"), aplica-se a todos os sócios, Colaboradores, prestadores de serviços e sistemas, incluindo trabalhos executados externamente ou por terceiros que utilizem o ambiente de processamento da Bird Capital, ou que acesse informações a ela pertencentes.

Todo e qualquer usuário de recursos computadorizados da nossa instituição tem a responsabilidade de proteger a segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática da Bird Capital.

Esta Política tem como base princípios e procedimentos que asseguram a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas de informação utilizados pela Bird Capital.

## **OBJETIVOS**

Esta Política tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da segurança, tanto informacional quanto cibernética da Bird Capital, estabelecendo medidas a serem tomadas para identificar e prevenir contingências que possam causar prejuízo para a consecução de suas atividades.

Em atenção aos dispositivos da Resolução CVM n.º 21/2021 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, assim como à Lei 13.709, de agosto de 2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**") a Bird Capital procurou identificar os eventos com maior possibilidade de ocorrência, bem como as informações de maior sensibilidade ("**Informações Confidenciais**"), com o propósito de mitigar os riscos à sua atividade.

Sendo assim, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da Bird Capital, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais.

Qualquer informação sobre a Bird Capital, ou de qualquer natureza relativa às atividades da empresa e a seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

## **ABRANGÊNCIA**

A efetividade desta Política depende da conscientização de todos os Colaboradores e do esforço constante para que seja feito bom uso das Informações Confidenciais e dos Ativos disponibilizados pela Bird Capital ao Colaborador.

Esta Política deve ser conhecida e obedecida por todos os Colaboradores que utilizam os recursos de tecnologia disponibilizados pela Gestora, sendo de responsabilidade individual e coletiva o seu cumprimento.

Qualquer informação sobre a Bird Capital, ou de qualquer natureza relativa as atividades da empresa e a seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

## **PREMISSAS E DEFINIÇÕES**

Diante da possibilidade de vazamento, alteração, destruição e qualquer outra forma de prejuízo em relação às Informações Confidenciais, o que é de extremo valor para a Bird Capital, dado o princípio fundamental de confiança que a instituição trabalha para manter junto aos seus clientes, a Bird Capital utilizou como norte para estruturação de sua Política, o Guia de Cibersegurança, da ANBIMA, datado de dezembro de 2017.

O referido documento é um dos principais materiais sobre o tema no Mercado Financeiro, incluindo as melhores referências sobre proteção de dados.

Adiante, a Bird Capital abordará os principais mecanismos e procedimentos de prevenção as ameaças ao patrimônio, à imagem e, principalmente, aos seus negócios.

Todas as diretrizes aqui dispostas são de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e de Compliance da Bird Capital, sob a direção do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance da instituição.

Ademais, para implementação e monitoramento contínuo da presente Política, a Bird Capital conta com o suporte e assessoria da empresa terceirizada de TI.

## **PROGRAMA DE SEGURANÇA DA BIRD CAPITAL**

(i) Identificação de Riscos:

Os avanços tecnológicos criam facilidades e possibilitam o uso de novas ferramentas para a atuação das instituições, permitindo agilidade na construção e disponibilização de serviços, aplicação dos meios de comunicação, entre outros avanços. Por outro lado, o aumento do uso de tais ferramentas potencializa o vazamento de informações e os riscos de ataques cibernéticos, ameaçando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e/ou dos sistemas das instituições.

As ameaças cibernéticas podem variar de acordo com a natureza, vulnerabilidade, informações ou ativos de cada organização. As consequências para as instituições podem ser significativas em termos operacionais, de risco de imagem, danos financeiros ou perda de vantagem concorrencial, podendo tais danos serem irreparáveis.

Diante desse cenário, os métodos mais comuns de ataques cibernéticos são os seguintes:

- Malware – softwares desenvolvidos para corromper computadores e redes;
- Virus: software que causa danos a máquina, rede, softwares e banco de dados;
- Cavalo de Troia: aparece dentro de outro software e cria uma porta para a invasão do computador;
- Spyware: software malicioso para coletar e monitorar o uso de informações;
- Ransomware: software malicioso que bloqueia o acesso a sistemas e bases de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido.
- Engenharia Social – métodos de manipulação para obter informações confidenciais, como senhas, dados pessoais e número de cartão de crédito;
- Pharming: direciona o usuário para um site fraudulento, sem o seu conhecimento;
- Phishing: links transmitidos por e-mails, simulando ser uma pessoa ou empresa confiável que envia comunicação eletrônica oficial para obter informações confidenciais;
- Vishing: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de ligações telefônicas, tenta obter informações confidenciais;
- Smishing: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de mensagens de texto, tenta obter informações confidenciais;
- Acesso pessoal; pessoas localizadas em lugares públicos como bares, cafés e restaurantes que captam qualquer tipo de informação que possa ser utilizada posteriormente para um ataque.

- Ataques de DDoS (distributed denial of services) e botnets - ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição; no caso dos botnets, o ataque vem de um grande número de computadores infectados utilizados para criar e mandar spam ou vírus, ou inundar uma rede com mensagens resultando na negação de serviços.
- Invasões (advanced persistent threats) - ataques realizados por invasores sofisticados, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

Ainda, além de ataques cibernéticos, a Bird Capital pode estar sujeita a mal funcionamento dos sistemas utilizados e a atos ou omissões de seus Colaboradores, que podem acarretar no perdimento e/ou adulteração de dados e Informações Confidenciais.

(ii) Ações de Prevenção e Proteção

Para que se possam prevenir eventuais ataques cibernéticos e vazamento de informações, primeiro deve-se definir quais informações são as de maior sensibilidade para Bird Capital, assim como aquelas que teriam o maior impacto financeiro, operacional e reputacional para Bird Capital, em caso de incidente de segurança.

Deste modo, a Bird Capital segrega as informações geradas pela instituição, aperfeiçoando a implementação de processos e o devido manuseio, armazenamento, transporte e descarte destas informações.

Assim, classificam-se as informações digitais da instituição em 3 (três) classes diferentes, quais sejam:

a) **Green Flag:**

- Quaisquer informações e/ou dados que a Bird Capital teve acesso ou conhecimento por ser de domínio público ("Informação Pública");
- Quaisquer informações e/ou dados que não estejam sujeitas a compromissos ou acordos de confidencialidade; ou
- Quaisquer informações e/ou dados que tenham a obrigatoriedade de divulgação por lei ou autoridade competente.

b) **Yellow Flag:**

- Quaisquer informações que venham a ter a obrigatoriedade de divulgação por lei ou autoridade competente, mas o termo legal ainda não foi iniciado ou findado (Ex. Data de Divulgação);

c) **Red Flag:**

- Todas as Informações Confidenciais, a saber:

- know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, códigos fonte em linguagem natural ou de máquina, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela Bird Capital;
- operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela Bird Capital; e
- estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Bird Capital e/ou de seus sócios e clientes.

A partir da definição acima, a Bird Capital se empenha para manter controles, conforme o nível de criticidade das informações e dados, sendo certo de que a prioridade será escalonada na seguinte ordem de relevância: Red Flag, Yellow Flag e Green Flag.

A partir desse ponto, passamos a mencionar os procedimentos de prevenção e proteção adotados pela Bird Capital:

## **Estrutura de TI**

### **I. Propriedade dos Recursos de TI**

Todos os recursos computacionais e de sistemas disponibilizados para os Colaboradores são de propriedade da Bird Capital. Não é permitida a utilização de notebooks, tablets ou outros hardwares para operações no âmbito da Bird Capital, salvo expressa permissão do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

### **II. Disponibilização e uso**

Todos os computadores disponibilizados para os Colaboradores da Bird Capital têm por objetivo o desempenho das atividades profissionais na Bird Capital, não devendo ser utilizado para quaisquer outros fins.

Conforme anteriormente citado, todo o processo de criação e exclusão de usuário, instalação de *softwares* e aplicativos, permissão de acesso, entre outras funcionalidades informáticas, são realizados pela área responsável, mediante aprovação do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

A disponibilização e uso dos computadores da Bird Capital respeitam as seguintes regras:

- A cada novo Colaborador, o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance autorizará, mediante solicitação, a criação de novo usuário e a disponibilização técnica de recursos;
- Todos os equipamentos, *softwares* e permissões de acesso devem ser testados, homologados e autorizados pela área responsável, mediante supervisão e aprovação do Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance*;
- O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance autorizará, mediante solicitação, a retirada ou substituição do computador disponibilizado para o usuário;
- Cada computador tem o seu usuário gestor, que é responsável por esse equipamento. O controle das máquinas é de responsabilidade da área responsável, mediante supervisão e aprovação do Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance*;
- A identificação do usuário é feita através do *login* e senha, que através do registro de logs utilizado pela Bird Capital é sua assinatura eletrônica no servidor da Bird Capital;
- Serão apenas permitidas senhas com no mínimo 08 (oito) caracteres alfanuméricos, maiúsculos e minúsculos. A reutilização de senhas obedecerá ao ciclo mínimo de 05 (cinco) vezes;
- Não será permitida a utilização da mesma senha para projetos e serviços diferentes realizados pela Bird Capital, não devendo ser criada uma senha única padrão para todos os serviços e áreas em que um mesmo Colaborador atue;
- A senha possui validade de 180 (cento e oitenta) dias e sua troca será solicitada automaticamente quando da expiração da mesma.
- Todos os eventos de *login* e alteração de senhas são auditáveis e rastreáveis, podendo ser solicitados pelo Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance* à área responsável.

### **III. Softwares**

A implantação e configuração de *softwares* da Bird Capital respeitam as seguintes regras:

- Todos os *softwares*, programas básicos (sistema operacional e ferramentas) e componentes físicos são implantados e configurados pela área responsável, mediante supervisão e aprovação do Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance*;
- É desabilitado aos usuários implantar novos programas ou alterar configurações sem a permissão formalizada do Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance*;

- É desabilitado ao usuário implantar ou alterar componentes físicos em seus computadores;
- Somente é permitido o uso de equipamentos homologados e devidamente contratados pela Bird Capital;
- A utilização de equipamentos pessoais por terceiros nas instalações da Bird Capital e a conexão destes na rede interna à Internet requer autorização prévia e expressa do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance. Os Colaboradores estão autorizados a conectar seus telefones celulares e computadores pessoais diretamente à rede interna e à Internet, desde que utilizem suas credenciais de acesso;
- A conexão de dispositivos móveis de armazenamento (e.g. *USB Drive*) somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

#### **IV. Registros**

A Bird Capital mantém por 5 anos todos os *logs* de sistemas, e verifica regularmente, quaisquer desvios de padrão de todos os computadores, arquivos em rede, sejam softwares, hardwares ou acessos que não sejam autorizados.

Nesse sentido, através dos logs realizados pela Bird Capital, a gestora consegue manter a integridade, autenticidade e auditabilidade das informações e sistemas, conforme Resolução CVM n.º 21/2021.

#### **V. Responsabilidades do usuário**

O Colaborador é o custodiante dos recursos disponibilizados a ele, devendo este cuidar adequadamente do equipamento.

O Colaborador também deve garantir a sua integridade física e o seu perfeito funcionamento, seguindo as regras e orientações fornecidas pela Bird Capital.

Ainda, o Colaborador deve adotar um comportamento seguro condizente com a Política, devendo:

- Não compartilhar nem divulgar sua senha a terceiros;
- Não transportar Informações Confidenciais da Bird Capital em qualquer meio (CD, DVD, pendrive, papel, etc.) sem as devidas autorizações e proteções;
- Assuntos confidenciais de trabalho não devem ser discutidos em ambientes públicos ou em áreas expostas (aviões, restaurantes, encontros sociais, etc.);

- Não abrir mensagens de origem desconhecida, ou links suspeitos mesmo que advindos de origem conhecida;
- Armazenar e proteger adequadamente documentos impressos e arquivos eletrônicos que contêm Informações Confidenciais; e
- Seguir corretamente a política para uso de internet e correio eletrônico estabelecida pela Bird Capital.

## **VI. Outras Proteções aos Computadores**

- Proteção de tela no computador e/ou proteção de ausência (após um tempo de inatividade, o computador bloqueia o sistema, exigindo senha para ser usado novamente);
- Log-off automático por inatividade durante o período de 24 horas;
- Bloqueio do acesso as portas USB dos computadores para proteção contra vírus e cópia indevida dos dados contidos nos servidores;
- Bloqueio do acesso a sites de armazenamento de dados em Nuvem (Cloud);
- Bloqueio de sistemas de gerenciamento de computador à distância.

## **VII. Regras e responsabilidades do uso da Internet**

O Colaborador é responsável por todo acesso realizado com a sua autenticação.

Quando o usuário se comunicar através de recursos de tecnologia da Bird Capital, este deve sempre resguardar a imagem da Bird Capital, evitando entrar em sites de fontes não seguras, assim como de abrir e-mails pessoais, ou, de fontes não conhecidas, salvo quando comunicado e devidamente autorizado pelo Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

O usuário é proibido de acessar endereços de internet (sites) que:

- Possam violar direitos de autor, marcas, licenças de programas (softwares) ou patentes existentes;
- Possuam conteúdo pornográfico, relacionado a sexo, exploração infantil ou ao crime de pedofilia;
- Conttenham informações que não colaborem para o alcance dos objetivos da Bird Capital;
- Defendam atividades ilegais, menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito a determinadas classes como sexo, raça, orientação sexual, religião, nacionalidade, local de nascimento ou deficiência física;
- Possuam origem suspeita ou que não se atenham aos padrões de segurança adequados, assim como possuírem links suspeitos.

O usuário deve garantir que está cumprindo a legislação em relação ao direito autoral, licença de uso e patentes existentes e que o uso do material foi autorizado, no mínimo, pelo gestor da sua área.

É proibido o uso de serviços de mensagem instantânea (MSN, Skype, etc), através dos computadores da Bird Capital, exceto em eventuais situações de uso profissional, sendo necessária autorização do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

Também se faz expressamente proibido o uso de serviços de rádio, streaming, download de vídeos, filmes e músicas, através dos computadores da Bird Capital.

### **VIII. Bloqueio de endereços de Internet**

Periodicamente, a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* irá revisar e bloquear o acesso para os endereços da Internet que não estejam alinhados com esta Política e com o Código de Ética da Bird Capital.

### **IX. Uso de correio eletrônico particular**

É proibido a utilização profissional de correio eletrônico particular.

A Bird Capital disponibiliza endereços de seu correio eletrônico para utilização do usuário no desempenho de suas funções profissionais. (ex.: [usuario@birdcapital.com.br](mailto:usuario@birdcapital.com.br))

O endereço eletrônico disponibilizado para o usuário é individual, intransferível e pertence à Bird Capital.

O endereço eletrônico cedido para o usuário deve ser o mesmo durante todo o seu período de vínculo com a Bird Capital.

Se houver necessidade de troca de endereço, a alteração será realizada pela área responsável, mediante autorização e supervisão do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

### **X. Endereço eletrônico de programas ou de comunicação corporativa**

É permitido que um programa aplicativo ou um programa de sistema possua um endereço de correio eletrônico. Nesse caso, é obrigatória a existência de um usuário da Área de Gestão de Riscos e de Compliance responsável por acompanhar as mensagens emitidas e recebidas por esse endereço.

É permitida a existência de endereços de correio eletrônico para o envio de mensagens com chaves gerais para comunicação interna e/ou externa, porém, é obrigatória a identificação do usuário que encaminhou a mensagem.

O endereço de correio eletrônico disponibilizado para os Colaboradores e as mensagens associadas a este correio eletrônico são de propriedade da Bird Capital.

#### **Acesso à distância ao e-mail**

O usuário pode acessar o seu correio eletrônico cedido pela Bird Capital mesmo quando estiver fora do ambiente da empresa, através do serviço de correio eletrônico via Internet ou aplicativo apropriado.

O Colaborador deve ter o mesmo zelo com a utilização do correio eletrônico à distância tal qual estivesse no ambiente físico da Bird Capital.

#### **I. Responsabilidades e forma de uso de Correio Eletrônico**

O Colaborador que utiliza um endereço de correio eletrônico é responsável por todo acesso, conteúdo de mensagens e uso relativos ao seu e-mail, podendo enviar mensagens necessárias para o seu desempenho profissional na Bird Capital.

É proibido criar, copiar ou encaminhar mensagens ou imagens que:

- Contenham declarações difamatórias ou linguagem ofensiva de qualquer natureza;
- Façam parte de correntes de mensagens, independentemente de serem legais ou ilegais;
- Repassem propagandas ou mensagens de alerta sobre qualquer assunto. Havendo situações em que o usuário ache benéfico divulgar o assunto para a Bird Capital, a sugestão deve ser encaminhada para a Área de Recursos Humanos, que definirá a sua publicação ou não;
- Menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito a determinadas classes, como sexo, raça, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade, local de nascimento ou deficiência física;
- Possuam informação pornográfica, obscena ou imprópria para um ambiente profissional;
- Sejam suscetíveis de causar qualquer tipo de prejuízo a terceiros;
- Defendam ou possibilitem a realização de atividades ilegais;
- Sejam ou sugiram a formação ou divulgação de correntes de mensagens;
- Possam prejudicar a imagem da Bird Capital; e
- Sejam incoerentes com o Código de Ética Corporativa da Bird Capital.

É proibido reproduzir qualquer material recebido pelo correio eletrônico ou outro meio, que possa infringir direitos de autor, marca, licença de uso de programas ou patentes existentes, sem que haja autorização expressa do autor do trabalho e da organização.

O Colaborador deve estar ciente que uma mensagem de correio eletrônico da Bird Capital é um documento formal e, portanto, possui as mesmas responsabilidades de um documento convencional em papel timbrado da entidade.

Exceto quando especificamente autorizado para tal, é proibido emitir opinião pessoal, colocando-a em nome da Bird Capital.

Deve observar se o endereço do destinatário corresponde realmente ao destinatário desejado.

O Colaborador deve ser diligente em relação:

- Aos usuários que receberão a mensagem (Destinatário/ To, Copiado/Cc e Copiado Oculto/Bcc);
- Ao nível de sigilo da informação contida na mensagem;
- Aos anexos da mensagem, enviando os arquivos apenas quando for imprescindível e garantindo a confidencialidade dos mesmos;
- Ao uso da opção encaminhar (Forward), verificando se é necessária a manutenção das diversas mensagens anteriores que estão encadeadas.

O Colaborador deve deixar mensagem de ausência quando for passar um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas sem acessar seu correio eletrônico. Essa mensagem deve indicar o período de ausência e o endereço do substituto para quem deve ser enviada a mensagem.

## **II. Cópias de segurança do Correio Eletrônico**

Para que seja possível uma gestão segura, efetiva, confiável, administrável e passível de auditoria a cópia de segurança das mensagens de correio eletrônico é feita de forma centralizada no ambiente dos equipamentos servidores corporativos, sob a responsabilidade da área responsável, mediante supervisão do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

### **I. Armazenamento em Nuvem (Cloud)**

A Bird Capital realiza o armazenamento das Informações Confidenciais e quaisquer outros dados na Nuvem (Cloud).

De forma a possuir um ambiente seguro de nuvem, considerando aplicações WEB, se preza pela confiabilidade, disponibilidade e integridade do armazenamento da mesma, inclusive na contratação de prestadores de serviços de nuvem que tenham reputação (vide Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros da Bird Capital).

#### **XV. Contratação de Terceiros para Serviços de Armazenamento na Nuvem**

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros (“Terceiros”) podem representar uma fonte significativa de riscos para a Bird Capital em relação à Cibersegurança. Neste sentido, é necessário adotar certos procedimentos que devem ser realizados previamente a contratação de terceiros para serviços de armazenamento na nuvem.

Necessário iniciar um devido processo de due diligence do Terceiro antes da contratação, devendo-se constatar se a organização segue políticas, programas e procedimentos formais relativos à segurança da informação e Cibersegurança.

Com isto em mente, a empresa objeto de contratação deverá enviar a Bird Capital:

- (i) Documentos que atestem a existência dos respectivos procedimentos de Cibersegurança;
- (ii) Último relatório de teste/auditoria periódica;
- (iii) As certificações que possam comprovar a devida capacidade técnica do prestador de serviço.

Uma vez recebidos os respectivos documentos, a Área de Gestão de Riscos e de Compliance analisará o Terceiro, podendo negar de imediato a contratação deste ou exigir remediações para que este se encaixe nos moldes de segurança a serem aplicados pela Bird Capital.

Somente após a aprovação pela Área de Gestão de Riscos e de Compliance, o Terceiro poderá ser contratado para prestar serviços de armazenamento na nuvem.

Em caso de qualquer incidente constatado pelo Terceiro, este deverá de imediato enviar uma notificação relatando o ocorrido à Bird Capital, a qual, dependendo da situação, poderá reavaliar e inclusive rescindir de imediato o contrato do Terceiro.

Outros serviços com utilização da tecnologia em Nuvem também devem ser considerados para fins das regras aqui presentes, sendo necessário aplicar os mesmos procedimentos de due diligence aos provedores destes serviços, tal como, porém, não exclusivamente:

- (i) Software as a Service (SaaS) – utilização do software do provedor por meio de subscrição, eliminando a necessidade de instalação e execução nos computadores;
- (ii) Platform as a Service (PaaS) – desenvolvimento, teste, uso e controle sobre *softwares* próprios; e
- (iii) Infrastructure as a Service (IaaS) – utilização e controles sobre *softwares* próprios e de terceiros, sistemas operacionais, servidores, unidades de armazenamento e rede – contratação de servidores virtuais.

## **MONITORAMENTO E TESTES PERIÓDICOS**

O monitoramento dos controles existentes e estabelecidos nessa Política serão realizados e executados pela área responsável, sob supervisão do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance. O referido monitoramento acontecerá de forma contínua, sem periodicidade.

Os Testes de Contingência serão realizados em periodicidade a ser determinada pelo Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance, de modo a permitir que a Bird Capital esteja preparada para a continuação de suas atividades, assim como a mitigar eventuais riscos operacionais ou reputacionais. Outras informações acerca dos Testes de Contingência estão no Plano de Continuidade de Negócios da Bird Capital.

Ademais, serão realizados Testes Periódicos de Segurança a Bird Capital, com especial enfoque em segregação lógica, testes de penetração, resposta a eventos de vazamento de dados, rastreabilidade dos logs de acessos às informações sensíveis, tratamento de dados, dentre outros, sempre objetivando a preservação dos dados mantidos pela Bird Capital, em especial os confidenciais. Referidos testes serão realizados, com periodicidade mínima semestral, pela empresa de TI terceirizada e o resultado será consolidado no relatório anual de controles internos da Bird Capital.

## **PLANO DE RESPOSTA**

Conforme as melhores práticas de mercado, a Bird Capital desenvolveu um Plano de Resposta para indícios, suspeita fundamentada, vazamento de Informações Confidenciais ou outra falha de segurança.

Na hipótese de verificação de uma das hipóteses acima, inclusive em decorrência da ação de criminosos cibernéticos, as providências pertinentes deverão ser iniciadas, devendo cada área responsável agir conforme o disposto na presente Política.

Estas providências consistem em:

Empresa de TI Terceirizada (Sob Supervisão da Área de Gestão de Riscos e de Compliance):

- a) Verificação e Auditoria dos Logs;
- b) Criação de laudo pericial contendo as informações que foram potencialmente vazadas;
- c) Execução de aplicativos externamente ou em sistemas afetados para eliminar aplicativos indesejados;
- d) Desinstalação de software;
- e) Execução de varreduras offline para descobrir quaisquer ameaças adicionais;
- f) Formatação e reconstrução do sistema operacional;
- g) Substituição física de dispositivos de armazenamento
- h) Reconstrução de sistemas e redes;
- i) Restauração de dados provenientes do backup realizado diariamente;
- j) Entre outros.

Compliance ou Jurídico Contratado:

- a) Criação de relatório baseado no laudo pericial elaborado pela Empresa de TI Terceirizada, de forma a constar eventuais consequências reputacionais e jurídicas derivadas dos danos ocasionados pelo incidente de segurança;
- b) Em caso de confirmação do incidente de segurança e eventual vazamento de informações confidenciais, elaborar notificação aos clientes afetados informando o ocorrido.

BackOffice:

- a) Análise de dados perdidos e suas influências frente ao planejamento contábil e aos ativos da Companhia;
- b) Realizar planejamento de contenção de risco de liquidez frente a possibilidade de resgate de investimentos da Bird Capital resultantes do incidente de segurança.

Em caso de necessidade, poderá ser contratada empresa especializada no combate ao evento identificado, assim como nas respostas ao eventual dano.

Todo e qualquer incidente ocorrido, assim como os resultados do Plano de Resposta, deverão ser devidamente classificados por nível de severidade, arquivados e documentados pela Área de Gestão de Riscos e de Compliance, bem como ser formalizado no Relatório de Controles Internos da Bird Capital.

A Bird Capital deverá realizar, em caso de incidente que afetem os dados pessoais que realize tratamento, a comunicação tempestiva às partes afetadas, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ('ANPD')

Caso o evento tenha sido causado por algum Colaborador, deverá ser avaliada a sua culpabilidade, nos termos do Código de Ética da Bird Capital.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### Escopo e Abrangência:

A Bird Capital está comprometida em preservar a privacidade de dados pessoais e de dados sensíveis que forem coletados ou aos quais tiver acesso em função do uso do site ou por conta do desempenho de suas atividades, e com o cumprimento das leis e regulamentos em vigor.

Por conta disso, estabeleceu, as diretrizes, princípios e regras previstas nesta Política, as quais servirão de guia para a coleta, registro, processamento, armazenamento, uso, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, fornecendo o arcabouço para o correto tratamento e proteção dos dados pessoais em seu poder.

Essas diretrizes, princípios e regras se aplicam a todos os Colaboradores da Bird Capital, e englobam os dados pessoais que se encontrem armazenados em qualquer meio, e abrangem toda e qualquer forma de tratamento que possa ser empregada e esteja disponível para a Bird Capital.

Importante observar que o escopo da proteção de dados pessoais no âmbito da Bird Capital está, em grande parte, limitado aos dados pessoais de seus Colaboradores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais tiver estabelecido relações jurídicas, com especial menção ao cumprimento da regulação aplicável à gestão de recursos de terceiros. Também estão abrangidos por esta proteção os dados de candidatos às vagas na Gestora, de fornecedores e outros com os quais a Bird Capital manteve contato para atender alguma demanda relevante e específica.

Vale ressaltar que todo o tratamento de dados pessoais feito pela Bird Capital está pautado nos requisitos do artigo 7º da Lei 13.709/2018 ('LGPD'), assim como nas premissas do artigo 11 da mesma Lei, quando aplicável.

### Princípios Norteadores:

A Bird Capital compromete-se a obter dados pessoais de maneira justa e legal, e suas ações serão norteadas no princípio da boa-fé e nos princípios abaixo, os quais estão elencados no art. 6º da LGPD:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

#### Direitos:

Em respeito aos direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, e, ainda, ao disposto no art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito de solicitar à Bird Capital, em relação aos seus dados, a qualquer momento e mediante requerimento expresso o que se segue.

a) confirmação de existência de tratamento;

- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizado;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei 13.709/2018;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto em determinadas situações e respeitados os limites técnicos das atividades, conforme determinado na Lei;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) revogação do consentimento, nos termos da Lei.

A Bird Capital disponibiliza canal de comunicação, através do endereço [dados@birdcapital.com.br](mailto:dados@birdcapital.com.br), por meio do qual o seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais receberá quaisquer requisições, solicitações, comunicações e/ou manifestações dos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos estipulados na Lei Geral de Proteção de Dados em consonância a sua Política de Privacidade. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também conhecido como Data Protection Officer (DPO), é o responsável por auxiliar os controladores de dados pessoais em relação ao cumprimento de suas obrigações legais referentes à privacidade. Dessa forma, o DPO atua como uma ponte entre a Bird Capital, os titulares dos dados (pessoas físicas) e a ANPD.

#### Período de Armazenamento dos Dados Pessoais:

Os dados pessoais serão armazenados pela Bird Capital durante tempo necessário para o atingimento dos objetivos para os quais foram coletados. De todo modo, este período poderá ser ampliado para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, pelo que, nestas hipóteses o prazo mínimo de armazenamento será de 5 (cinco) anos.

#### Cooperação com Autoridades:

A divulgação de dados pessoais para o cumprimento de lei, determinação judicial, regulatória ou de órgão competente ao qual a Bird Capital estiver sujeita somente ocorrerá nos estritos termos e nos limites requeridos para o cumprimento da obrigação, sendo que os titulares dos dados, na medida do possível e desde que não configure

infração, inadimplemento ou cause prejuízo à Bird Capital, serão notificados sobre tal divulgação, para que tomem as medidas apropriadas.

Adicionalmente, a Bird Capital cooperará com a ANPD em qualquer problema em relação à proteção de dados e dentro dos limites previstos na LGPD e nas demais regulamentações sobre a matéria, porém sem renunciar a quaisquer defesas e/ou recursos disponíveis.

#### Governança:

As matérias relacionadas aos dados pessoais, dados sigilosos e aos tratamentos destes serão apresentadas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para deliberação no Comitê de Gestão de Riscos e de Compliance.

#### Obrigação de Reporte:

Os Colaboradores estão obrigados a comunicar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais sobre toda e qualquer suspeita ou indício de evento que possa ter comprometido os dados pessoais de posse da Bird Capital para a devida apuração. Caso necessário, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais notificará, em prazo compatível com a severidade do evento, a ANPD, bem como todos os que porventura possam ter sido afetados pelo referido evento.

Para a finalidade desta Política, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também conhecido como Data Protection Officer (DPO), é o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

#### Registro de Eventos:

Os eventos reportados que tenham sido apurados e tiverem resultado no comprometimento de dados pessoais serão registrados no Relatório de Controles Internos e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, inclusive de dados sensíveis, nos termos do artigo 38 da LGPD.

#### Treinamento:

A Bird Capital treinará seus Colaboradores sobre a proteção de dados pessoais e de dados sigilosos de acordo com a sua Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

O objetivo principal do processo de revisão dessa Política é manter sempre atualizada a metodologia de avaliação de risco, as implementações de proteção e prevenção, os monitoramentos e testes e os planos de resposta.

| <b>CONTROLE DE VERSÕES</b> | <b>DATA</b> | <b>MODIFICADO POR</b>                    | <b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b> |
|----------------------------|-------------|--|-----------------------------|
| 1.0                        | 03 / 2024   | Área de Gestão de Riscos e de Compliance | Versão inicial              |

**ANEXO I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA**

Nesta data, eu, ----- , inscrito no CPF/ME sob o nº  
----- , declaro que li e estou plenamente de acordo com as disposições da  
Política de Segurança da Informações e Segurança Cibernética da Bird Capital Gestão de  
Recursos Ltda. Comprometo-me a cumprir com os termos dispostos na mesma,  
preservando a confidencialidade das informações as quais terei acesso.

[CIDADE], [Data]

[Assinatura]